



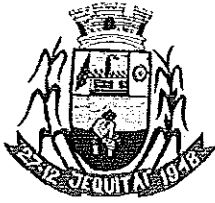
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2.021.**

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República no âmbito das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE** de Jequiá/MG (**SMASJ E SMSJ/MG**). AS Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de Jequiá/Mg, no desempenho das suas atribuições constitucionais e legais de prestação de serviços de sociais e saúde e com a finalidade de executar a política Municipal de Assistência Social e de Saúde e em cumprimento ao que dispõem a Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do Sistema Único da Assistência Social de 26/12/2006 (NOB-RH/SUAS) combinado com a Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional da Assistência Social, assim como § 4º, do art. 198, Constituição Federal de 05 de outubro de 1998 (CF/88) c/c com § 1º, do art. 2º e art. 9º da Lei Federal 11.350/2006 e nos termos do que dispõe VI, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2.021, de 18.01.2.021, torna pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação de Jequiá/MG, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público para execução do Programa do Governo Federal denominado Estratégia Saúde da Família e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

par execução da política pública de assistência social no âmbito do Município de Jequitaiá/Mg, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2.021, para exercício nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de Jequitaiá/MG.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) a que se refere este edital é o previsto no Decreto Municipal nº 251/2.021 e na Lei Municipal nº 425/2021, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação nomeado segundo o § 1º, do art. 5º da Lei municipal nº 425/2021 e de acordo com as atribuições previstas no § 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 251/2021.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 01 (um) profissional da assistência social e 02 (dois) da saúde para, respectivamente, coordenar o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e exercer a atividade de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o Anexo I deste edital, com fundamento no inciso VI, do art.2º, da Lei Municipal nº 425/2.021, de 18.01.2021.

1.5 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações serão comunicados posteriores através do Diário Oficial do Município.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, **mas sim possibilidade**, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde nº 03/2021, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 11 da Lei municipal 425/2021.

1.9 As atribuições das carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto do edital, são as de agente comunitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.**  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

de saúde e de coordenador do CRAS, previstas na Lei Complementar municipal nº 116 de 03.11.2011 alterada pela Lei municipal nº 210/2014. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no ANEXO I deste edital e na Lei Complementar municipal nº 116/2011.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, bem como do artigo 8º da Lei municipal 425/2021, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Jequitaiá/Mg, seus órgãos.

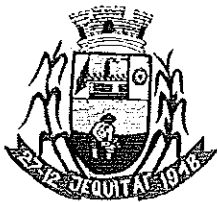
1.12 As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de Jequitaiá/MG e do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº.11.738/2008 c/c da Lei Complementar municipal nº 116/2011, conforme prescrito no ANEXO I

1.13 A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais para as contratações temporárias objeto do edital, podendo essa carga horária ser diminuída ou elevada de acordo com interesse da administração. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a alocação do contratado será conforme descrição do ANEXO I.

1.14 O Edital será publicado no Diário Oficial e no Site do Município, de acordo com o previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei municipal n. 425/2021 c/c o inciso IV do art. 7º do Decreto municipal nº 251/2021.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.**  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h:00min até as 12h:00min de 19 a 23 de abril de 2021, horário de Brasília.

2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.

2.4 A inscrição do candidato será realizada presencialmente, na sede do Município, localizado na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/Mg, Cep 39370-000, conforme ficha inscrição (ANEXO III).

2.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis através do telefone (38) 3744-1409.

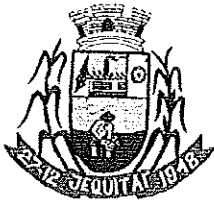
**2.6 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto neste Edital é a seguinte:**

2.6.1 Cópia do documento de identidade (frente e verso) e CPF;

2.6.2 Cópia dos diplomas e/ou certificado de conclusão com aproveitamento em curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 horas e comprovante de conclusão do ensino médio (exigência do art. 6º, da Lei Federal 11.350/2006), emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga e como comprovante de residência dos últimos 30 dias até a data da publicação deste edital na área da comunidade em que atuar (função de Agente Comunitário de Saúde – Exigência do art. 6º, da Lei Federal 11.350/2006);

2.6.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

2.7 Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no ANEXO I.

2.8 As Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.

2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.12 Compete ao candidato acompanhar a divulgação do edital e as alterações do Processo Seletivo Público Simplificado pelo sítio eletrônico <https://www.jequitai.mg.gov.br> e pelo Diário Oficial do Município.

2.13 As SMASJ/MG e SMSJ/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo Público Simplificado, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.14 O prazo e condições de recurso são informados no item 05 deste Edital.

2.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.16 O candidato inscrito deverá fornecer um telefone para comunicações referentes a Recursos e a convocação.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar municipal nº 160/2013;
- m) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no **item 3.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SMSMG.

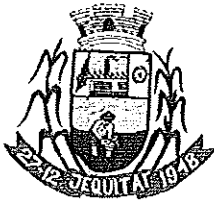
#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por única etapa:

#### 4.2 ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1 Etapa de caráter classificatório;

4.2.2 O candidato inscrito deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário físico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme ANEXO II, descritas no item 2.6 e 4.2.6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado;

4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão de Acompanhamento Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por agentes públicos do Município. A Comissão Acompanhamento e Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme ANEXO II deste edital.

**4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I e a experiência profissional e os títulos conforme ANEXO II, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:**

a) Diploma de graduação ou certificado expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;

d) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o(s) empregador(es), o início e o término da relação de trabalho;

e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

4.2.6.1. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.2.6, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do ANEXO II deste Edital;

4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado, assim como tempo em duplicidade exercido no mesmo ano para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.2.10 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usada como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional", descrito no ANEXO II.

4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no ANEXO II não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida à condição estabelecida para a Habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG.**  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.19 O resultado final e a convocação para assinatura de contrato para, serão publicados no Diário Oficial do Município até a data do dia 30 de abril de 2.021.

4.2.20. Os aprovados serão convocados via telefone a ser fornecido pelo candidato.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02(dois) dias e nos termos do art. 8º do Decreto Municipal Nº 251/2021. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Jequitai/Mg, Cep 39370-000.

5.2 O Recurso deverá ser preenchido a partir da data de publicação do edital ou resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e entregue na sede do Município no horário de 08h:00 à 12h:00 do prazo previsto no item 5.1., com a fundamentação que subsidia o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Município no prazo de 02 (dias).

5.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

## **6. DO ATESTADO MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

6.1 Os atestados admissionais serão feitos por médico do sistema municipal de saúde que atestará a boa saúde física e mental do contratante.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A vigência e a possibilidade de prorrogações das contratações constam nas minutas contratuais em anexo que fazem parte deste edital.

7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo público simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do edital, caso não ocorra a prorrogação prevista no item 1.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ/MG.**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65.**

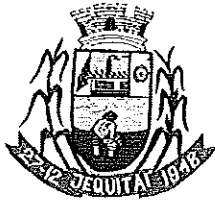
7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 03 (três) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com as SMASJ e SMSJ/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade; b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação ou declaração de quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda ou declaração escrita de bens;
- j) Atestado de boa saúde física e mental emitido pela Unidade de Atendimento Clínico do Município de Jequiá/Mg, de acordo com o item 6.1;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente ou salário) ou termo de compromisso de sua abertura até 10 dias após a assinatura do contrato;
- n) Carteira de Trabalho.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

**8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa do órgão de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;
- e) Em virtude de caso fortuito ou força maior; f) Para fins do cumprimento no § 3º, do art. 169, da Constituição Federal.

8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item 8.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do §1, do artigo 11, da Lei municipal n.º 425/2021.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n.º 425/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2 No decorrer do processo seletivo público simplificado, caso ocorra necessidade de contratação para além do número de vagas ofertadas nesse edital, os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.3 Os prazos estabelecidos neste Edital terão excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.**  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

9.7 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei municipal n.º 425/2021 e do Decreto n.º 251/2021, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração municipal, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.8 O item 1.4 e o ANEXO I deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para as SMASJ e SMSJ/MG.

9.9 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção serão respondidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo e poderão ser obtidas por meio do telefone (38) 3744-1409 ou presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Cep 39370-000, no horário de expediente.

9.10 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Processo Seletivo Público Simplificado e resolvido pela SMSJ/MG.

Jequitaiá/Mg, 13 de abril de 2.021.



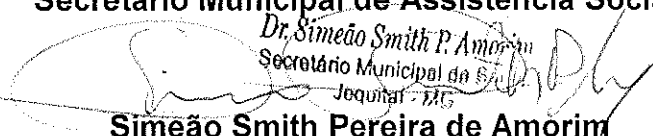
**Leonardo Mendes Barbosa**

**Matrícula 1692/OAB/MG: 130.046.**



**Ghéssica Polliana Gomes Bispo**

**Secretário Municipal de Assistência Social.**



**Simeão Smith Pereira de Amorim**

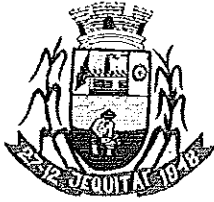
**Secretaria Municipal de Saúde**



**Eldimá Caldeira Benfica**

**Prefeito Municipal**

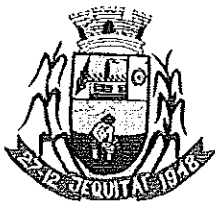
**Eldimá Caldeira Benfica**  
**Prefeito Municipal**  
**de Jequitaiá - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

Anexo I

Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-requisitos de formação	Carga horária	Remuneração Bruta	Atribuições da vaga	Vagas
Secretaria Municipal de Assistência Social	Coordenado do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	Nível Superior	Graduação em curso superior de Assistência Social, psicólogo, advogado, economista, administração, antropologia, contador, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional (art. 3º, Resolução 17/2011, do CNAS) certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro profissional no respectivo conselho regional, quando houver (art. 4º, Resolução 17/2011, do CNAS).	40 horas semanais	R\$ 1.800,00 (Lei municipal 210/2014)	Gestão Territorial da Proteção Básica: articulação da rede sociassistencial de proteção social referenciado ao CRAS; promover a articulação intersetorial, busca ativa sobre a realidade social do município; planejamento, monitoramento, organização e acompanhamento dos serviços ofertados pelo CRAS e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais atribuições constante no anexo I da Lei 053/2008.	01
ESF – Diamante ESF - Novo Horizonte	Agente Comunitário de Saúde.	Nível médio	Residir na área dos bairros Tancredo Neves e Centro <i>para concorrer ao ESF Diamante</i> e na área dos bairros Novo Horizonte e Alto <i>Varginha para concorrer ao ESF do Novo Horizonte</i> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com	40 horas semanais	R\$ 1.550,00	Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da	01 para o ESF Diamante e 01 para o ESF Novo Horizonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

			aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio, conforme dispõe art. 6º, da Lei Federal 11.350/2006.			comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania.	
--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

Anexo II

Pré-requisito de formação: Curso superior na área de Assistência Social

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na coordenação de Centro de Referência da Assistência Social (Cras), elaboração e atuação de projetos, programas e benefícios sociassistenciais, gestão dos serviços ofertados pelo Cras e pela rede sociassistencial local.	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico/Curso	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário ou treinamento na gestão, coordenação e elaboração de projetos, programas, benefícios, leis e serviços sociassistencial com histórico, data e carga horária.	Até 40 horas= 03 pontos; Acima de 40 horas= 05 pontos;	08
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Assistência Social, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	03 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	04 pontos
<b>Total de Pontos</b>		<b>15</b>

Total: 40 pontos

Pré-requisito de formação: Agente Comunitário.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência como Agente Comunitário	05 pontos	25 pontos

Titulação/certificação Acadêmica	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário na área de prevenção de doenças, com histórico, data e carga horária. Certificado de Congresso e Seminário em que conste carga horária em dias será considerado 08 horas por dia de certificação.	Até 16 horas= 1 ponto; De 17 a 32 horas= 2 pontos;  De 33 horas a 48 horas= 4 pontos;	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

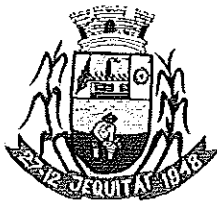
	Mais de 48 horas= 6 pontos	
Certificado de Curso de graduação, reconhecido pelo MEC.	01 ponto	03
Certificado de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, mínimo de 360/horas dia na área de saúde, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	04
<b>Total de Pontos</b>		<b>15</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

---

ANEXO III

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Data da abertura do Processo Seletivo: 19/04/2021

Data de encerramento: 23/04/2021

Declaro atender às condições exigidas no instrumento de seleção,  
submetendo-me às normas expressas no edital de nº 003/2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

---

**ANEXO IV**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2.021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, E

---

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/Mg, Cep 39370-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, e pelas Secretárias Municipais de **Assistência Social**, **Ghêssica Polliana Gomes Bispo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, e de Saúde, **Simeão Smith Pereira de Amorim**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, residente e domiciliada na Cidade de Jequitaiá/Mg, denominada simplesmente CONTRATANTE e,

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)/Agente Comunitário de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.**  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

Saúde do ESF Diamante/ESF Novo Horizonte na Secretaria Municipal de Assistência Social/Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o encerramento do Programa ou na forma do inciso III, do art. 3º da Lei municipal n. 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº. 251 de 19.01.2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal 424 de 18.01.202.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO:** Estará resiliado o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

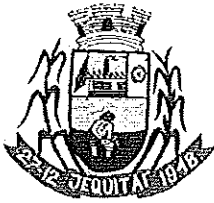
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** São obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir jornada de trabalho de 40 horas/aula semanais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social/Saúde de acordo com o interesse da administração.

II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais ns.º 116/2011 e 160/2013, do Decreto municipal nº 251/2021 e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme prescrito no Anexo I do edita, deduzido o recolhimento ao INSS e demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:** A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.**  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaiá, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação é fundamentada no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 c/c com o inciso VII, do art. 2º, da Lei municipal n. 425, de 18.01.2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES:** 05.01.03.12.366.0020.2041-339036.00 (ficha 276).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO:** São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 02/2021. As lotações poderão ser alteradas de acordo com o interesse público do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO:** Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitaiá/Mg, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 02/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:** É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/Mg. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitaiá/Mg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

---

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

CONTRATADO:

---

CONTRATANTE:

---

---

Ghéssica Polliana Gomes Bispo/ Simeão Smith Pereira de Amorim  
Secretário Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Saúde

---

Eldimá Caldeira Benfica

Prefeito do Município de Jequitaiá/MG.